



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.152/2007

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a INTERFORUM GLOBAL, responsável pelo PROGRAMA AGENDA 21 do Município de Mariana, a abertura de crédito especial à Secretaria Adjunta de Meio Ambiente e dá outras providências

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a conceder contribuição no valor de R\$ 7.895,00 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais) a Interforum Global – Intercâmbio e Desenvolvimento Sustentável, destinado a fazer face às despesas com a realização de Seminários do Programa Agenda 21 do Município de Mariana.

Art. 2º - A concessão do auxílio se dará por meio de convênio de cooperação mútua a ser firmado entre o Município e a entidade, mediante aprovação de plano de trabalho e desembolso previamente aprovado pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal, até o limite do crédito autorizado.

Art. 3º - Para fazer face às despesas originárias desta lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial à Secretaria Adjunta de Meio Ambiente no valor de R\$ 7.895,00 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, na seguinte dotação orçamentária:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
020503 – SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE
INTERFORUM GLOBAL – Intercâmbio e Desenvolvimento Sustentável
18.541.0006.0.078.335041 – Contribuição.....7.895,00
TOTALR\$ 7.895,00

Art. 4º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
020503 – SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE
Promover Recuperação da Vossoroca
18.541.0006.1.025.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.000,00
Proteção e Controle da Qualidade Meio Ambiente
18.541.0006.2.034.339030 – Material de Consumo 4.895,00
TOTALR\$ 7.895,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 13 de dezembro de 2007.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal